

MANUAIS

Código de Ética e Conduta

DATA DE CRIAÇÃO

06/11/2024

APROVAÇÃO

Comitê de Compliance

DIRETORA RESPONSÁVEL

Rose Teles

ÁREA RESPONSÁVEL

Dep. Jurídico

DATA DE PUBLICAÇÃO

31/01/2026

VERSÃO / REVISÃO

2.0

Bem-vindo ao GRUPO NEXCO! Estamos felizes por ter você em nossa equipe!

Elaboramos este guia para que você conheça mais sobre a nossa empresa e tenha acesso rápido a informações, políticas e boas práticas que adotamos.

Consulte sempre que precisar!

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Código de Ética e Conduta orienta a maneira como os colaboradores devem conduzir suas ações no ambiente empresarial, de forma a assegurar alto nível de qualidade no relacionamento entre os empregados, fornecedores, clientes, prestadores de serviços e a sociedade em geral.

1.2. Ser ético significa agir de acordo com preceitos morais e legais, respeitando o outro, sendo transparente e cumprindo os acordos realizados.

1.3. A Ética serve para que haja equilíbrio e bom funcionamento social, possibilitando que ninguém seja prejudicado nas relações. Trata-se, portanto, de uma referência fundamental para a manutenção do sucesso do GRUPO NEXCO.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. Este Código contempla as diretrizes de conduta e estabelece os valores e princípios que devem orientar os relacionamentos e práticas empresariais, que servirão de referencial para o comportamento de todos os colaboradores, internos e externos, assegurando a firmeza e a uniformidade no tratamento íntegro e eticamente adequado às várias situações que sustentam a confiança e a credibilidade dos negócios do grupo.

2.2. Aplicável a todos os integrantes do quadro funcional do GRUPO NEXCO, inclusive prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócios que se vinculam à instituição, sem distinção de hierarquia, áreas ou funções. Estas orientações devem ser sustentadas com responsabilidade e comprometimento, nas atividades e diversas áreas de relacionamento do GRUPO NEXCO.

2.3. A garantia de sua aplicação deve ser supervisionada pelos líderes do GRUPO NEXCO, que devem adotar comportamentos e atitudes que

espelhem as premissas ora apresentadas, de forma a inspirar cada um de seus liderados, fornecedores e parceiros.

3. DIVULGAÇÃO

3.1. Este Código de Ética ficará disponível no endereço <http://www.gruponexco.com.br> para consulta de colaboradores, clientes e interessados, a partir da data de sua publicação, cabendo ao Comitê de Compliance esclarecer dúvidas e verificar o entendimento quanto ao conteúdo e aplicação deste manual, além de assegurar o cumprimento das normas e orientações aqui contidas.

4. NOSSOS VALORES E PRINCÍPIOS

4.1. O GRUPO NEXCO valoriza a confiança, excelência, respeito, transparência e ética, pilares fundamentais para sua cultura organizacional e guias para as decisões e comportamentos de seus colaboradores.

a) Confiança: Enfatiza a importância de relações sólidas e duradouras com clientes, parceiros e colaboradores, baseadas em transparência, integridade, responsabilidade e competência.

b) Excelência: Foca na alta qualidade dos serviços prestados, na melhoria contínua dos processos internos e na inovação, visando superar expectativas e atingir plenamente suas metas.

c) Respeito: Valoriza cada cliente como indivíduo, promovendo a consideração, ética e legalidade nas interações sociais e profissionais, ouvindo atentamente e oferecendo soluções personalizadas.

d) Transparência: Compromete-se a fornecer informações claras e precisas sobre seus produtos e serviços, permitindo que os clientes tomem decisões informadas, assumindo responsabilidade por suas ações.

e) Ética: Destaca o compromisso com a integridade, responsabilidade e conformidade com leis e regulamentos, protegendo a confidencialidade dos clientes e exigindo altos padrões de conduta dos colaboradores.

4.2. Os dirigentes e os colaboradores do GRUPO NEXCO pautam suas ações pelos seguintes

princípios, no relacionamento com os diversos setores da sociedade, assegurando:

4.2.1. Aos clientes:

- a) O profissionalismo, a confiança e a transparência;
- b) A disponibilidade de soluções que agreguem valor aos negócios de seus clientes, investindo, permanentemente, na busca de tecnologias adequadas e no aprimoramento das estratégias empresariais;
- c) A valorização e o respeito ao cumprimento dos acordos e contratos, bem como aos direitos dos seus clientes;
- d) A valorização das oportunidades de negócios e parcerias construídas com seus clientes, visando resultados em benefício da sociedade; e
- e) A identificação, proposição e viabilização de soluções inovadoras e integradas que contribuam como reforço à legitimidade e sustentação de seus clientes.
- f) A busca de qualidade, adequada relação custo-benefício, confiabilidade técnica e financeira, e integridade na condução da negociação no que se refere à legislação, ao meio ambiente e aos direitos comerciais, sociais e contratuais.
- g) A lealdade na concorrência e o respeito aos direitos do consumidor, fatores que favorecem o desenvolvimento do mercado em bases sustentáveis. Nenhum cliente pode ser forçado a aceitar condições que contrariem essas regras para adquirir nossos serviços.

4.2.2. Aos órgãos governamentais: O reconhecimento do papel e apoio à atuação dos órgãos controladores, prestando-lhes informações pertinentes e confiáveis no tempo adequado.

4.2.3. Às pessoas:

- a) A manutenção de um ambiente de trabalho onde o relacionamento é baseado no profissionalismo, confiança, cooperação, integração, respeito às diferenças individuais e urbanidade;
- b) O compartilhamento de seus conhecimentos e experiências, buscando o aprimoramento da capacitação técnica, dos métodos e dos

processos, de maneira a atingir melhor resultado global do GRUPO NEXCO;

- c) A valorização das pessoas, contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal, técnico e profissional;
- d) O zelo, permanente, pela utilização adequada e econômica dos recursos materiais, técnicos e financeiros do GRUPO NEXCO;
- e) A preservação e respeito à imagem, ao patrimônio e aos interesses do GRUPO NEXCO;
- f) O reconhecimento e valorização do capital intelectual do GRUPO NEXCO e o estímulo ao surgimento de novas lideranças; e
- g) A valorização e o estímulo à conduta ética individual e coletiva.

4.2.4. Aos fornecedores e prestadores de serviços:

- a) A manutenção de um relacionamento pautado no respeito mútuo, preservação e confidencialidade das informações pertinentes ao GRUPO NEXCO e seus clientes;
- b) Relacionamento com fornecedores e parceiros que possuem práticas harmônicas ao padrão ético adotado pelo GRUPO NEXCO e à moral social;
- c) O estabelecimento de parcerias, desde que preservados a imagem e os interesses do GRUPO NEXCO; e
- d) A rejeição às disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social dos empregados terceirizados.

5. NOSSAS PREMISSAS DE CONDUTA

Os dirigentes e colaboradores do GRUPO NEXCO devem pautar seu comportamento de acordo com as premissas estabelecidas neste código, nos termos descritos a seguir.

5.1. Igualdade de oportunidades de trabalho: independentemente de raça, sexo, orientação sexual, religião, crenças ou nacionalidade. Não são toleradas práticas discriminatórias contra qualquer profissional ou candidato a emprego.

5.2. Força de trabalho: não utilizamos trabalho infantil ou escravo, e procuramos garantir que nossos fornecedores e parceiros sigam o mesmo princípio.

5.3. Ambiente interno: promovemos respeito e colaboração entre os profissionais, de forma a criar

um ambiente favorável para desenvolvimento dos negócios e coesão entre as equipes de trabalho.

5.4. Relações interpessoais: respeito à individualidade e vivência em comunidade. Neste sentido, aconselhamos que:

- a) Use tom de voz adequado;
- b) Cumprimente os visitantes e os colegas de trabalho com educação e simpatia;
- c) Zele pela ordem e asseio no local de trabalho.
- d) Evite criar silos de comunicação.

5.5. Calúnia/difamação: não são toleradas atitudes que possam configurar calúnia ou difamação, do GRUPO NEXCO, funcionários, fornecedores ou empresas concorrentes;

5.6. Assédio: seja moral ou sexual, são práticas inadmissíveis em um ambiente de trabalho respeitoso e digno. Atos de intimidação, ofensa ou agressão (verbal ou física) nas dependências do GRUPO NEXCO ou no exercício da função, contra colegas de trabalho, clientes, fornecedores, autoridades ou integrantes da comunidade, serão punidos de acordo com a Legislação e normativas internas.

5.7. Ilícitos: porte de drogas e armas não é permitido, sendo considerada infração grave, sujeita às sanções trabalhistas e penais.

5.8. Consumo de álcool: É proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou estar sob seu efeito durante expediente de trabalho, exceto em datas comemorativas e eventos previamente autorizados.

5.9. Uso do nome: Qualquer trabalho realizado em nome do GRUPO NEXCO deve ter aprovação prévia da Diretoria. As atividades desempenhadas por funcionários para terceiros relacionadas com atividades e habilidades técnicas desenvolvidas na empresa, devem ser autorizadas pelo líder imediato, ainda que fora do horário de serviço.

5.10. Uso de equipamentos: equipamentos e meios de comunicação do GRUPO NEXCO (como telefone, e-mail, internet e outros) devem ser utilizados estritamente como instrumentos de trabalho, vedado o uso para transmissão ou recepção de informações para fins pessoais, informações de caráter ofensivo ou agressivo, pornográficas, propagandas, posicionamentos políticos ou religiosos.

5.11. Informações confidenciais: O funcionário ou prestador de serviço que vier a ter conhecimento de informações que não são públicas tem o dever de mantê-las confidenciais, mesmo quando não mais pertencer ao quadro de funcionários do GRUPO NEXCO. O uso de informações privilegiadas em benefício pessoal ou de terceiros é crime, sujeito a sanções trabalhistas e penais.

5.12. Proteção de dados: A segurança das informações que circulam em nosso dia a dia é prioridade para o GRUPO NEXCO. Prezamos pela proteção dos dados de nossos colaboradores, clientes e parceiros com políticas alinhadas às melhores práticas corporativas e de acordo com as exigências legais.

5.13. Direito de propriedade: Os projetos, planilhas, papéis de trabalho, relatórios, correspondência e outros documentos físicos ou eletrônicos usados na atividade de cada funcionário ou prestador de serviço são de propriedade do GRUPO NEXCO e não podem ser levados ou copiados, quando ocorre o desligamento do profissional.

5.14. Opiniões pessoais: Não exercemos atividades políticas, e cada profissional que deseja participar desse processo deve fazê-lo individualmente, fora do horário de expediente, sem envolver o nome ou os recursos do GRUPO NEXCO.

5.15. Comunicação externa: O relacionamento com meios de comunicação (como canais de televisão, rádio, sites, dentre outros) a respeito de informações sobre a empresa devem ser comunicadas à diretoria do GRUPO NEXCO.

5.16. Indicações: A indicação de profissionais para vagas existentes na empresa poderá ser realizada, no entanto cabe às áreas responsáveis decidirem pela seleção e contratação. Não admitimos pressões para influenciar a admissão, promoção ou demissão de quaisquer profissionais.

5.17. Saúde e segurança: Prezamos por boas condições de saúde e segurança no trabalho, sendo dever de cada colaborador acatar as normas de saúde preventiva e segurança do trabalho, além de participar dos treinamentos e das atividades de orientação.

5.18. Dress code: de segunda a quinta-feira temos a predominância das peças formais, em cores discretas, como camisas, calças de alfaiataria,

vestidos e conjuntos de blusa e saia sociais, sapatos sociais, blazers. Às sextas-feiras permitimos a utilização de blusas polo, calças jeans de lavagem mais escura, sapatênis e sandálias mais casuais, além de cores diversas e acessórios menos formais. Evite roupas curtas, decotadas, brilhos, transparências, camisas de times e tênis.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Este Código de Ética reflete os valores e a cultura do GRUPO NEXCO e o seu cumprimento revela o compromisso de profissionalismo e transparência em todas as nossas ações no trabalho.

6.2. A não observância de quaisquer das práticas e/ou procedimentos aqui descritos pode influir na credibilidade da imagem institucional do GRUPO NEXCO, perante os clientes, mercado, órgãos supervisores e regulamentadores, governo e a sociedade em geral.

6.3. Por este motivo, o desrespeito às normas aqui estabelecidas sujeitará os colaboradores às ações disciplinares, podendo resultar em desligamento motivado e no ajuizamento das medidas legais pertinentes.

6.4. Todos que se relacionam de forma direta ou indireta com as empresas do grupo, devem conhecer e zelar pelo cumprimento deste Código, tendo os mesmos compromissos éticos, indistintamente do cargo que ocupam.

6.5. Qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses, que possa prejudicar o grupo ou que contrariem os princípios deste Código, deve ser comunicada imediata e formalmente à chefia imediata, para as providências cabíveis.

6.6. O GRUPO NEXCO assegura a confidencialidade na condução destes assuntos e o compromisso de apuração dos casos relatados.

6.7. Situações que, porventura, não estejam aqui explicitadas, serão tratadas como exceção e Comitê de Compliance, que analisará e decidirá dentro dos princípios deste Código e com base na legislação pertinente.

Nosso diálogo não se encerra aqui. Qualquer mudança nos termos deste código ou atualização das normas internas será comunicada.

Sua colaboração é importante para o ambiente de trabalho. Em caso de dúvidas sobre qual deve ser a conduta correta a adotar, não hesite em buscar ajuda ou dirigir-se às diretorias, responsáveis pelas áreas e colegas mais experientes quando precisar de auxílio. Todos somos uma equipe e desejamos uma rápida integração.

É um prazer ter você em nossa equipe!

GRUPO NEXCO

Fevereiro/2026